

PROCESSO N° e. 457/18

PROTOCOLO N° 15.136.061-0

DATA: 20/03/18

PARECER CEE/CEMEP N° 286/19

APROVADO EM 13/06/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL RIBAS

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 21/12/18 a 21/12/28. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1610/18-Sued/Seed, de 23/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas.

Este Centro localiza-se à Rodovia 487, Km 1, município de Manoel Ribas. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 5563/13, de 28/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 20/12/13 a 20/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 40/18, de 27/02/18, do NRE de Ivaiporã, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 13/04/18.



PROCESSO N° e. 457/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3625/18, de 23/10/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento de instituição de ensino, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/04/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados e Reconhecidos:

CURSO	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	RESOLUÇÃO
FORMAÇÃO DE DOCENTES	RECONHECIMENTO	RES N° 5131/18, de 31/10/18
ADMINISTRAÇÃO	RECONHECIMENTO	RES N° 5130/18, de 31/10/18
FORMAÇÃO DE DOCENTES BILÍNGUE	AUTORIZAÇÃO	RES N° 4044/17, de 30/08/17
AGROPECUÁRIA	AUTORIZAÇÃO	RES N 99/18, de 08/01/18

PROCESSO N° e. 457/18

Avaliação Interna:

Curso: Técnico em Administração

Ano	Semestre	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2017	1ª	80	1	27	12	40
	2ª	38	1	00	4	33
2018	1ª	37	-	-	-	-
	3ª	33	-	-	-	-

Curso: Formação de Docentes para Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2017	1ª	38	6	00	4	28
2018	1ª	31	-	-	-	-
	2ª	28	-	-	-	-

Curso: Formação de Docentes Bilingue para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2018	-	-	-	-	-	-

*Curso devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, mas ainda não possui turmas em funcionamento.

Curso: Técnico em Agropecuária

Ano	Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2018	-	-	-	-	-	-

*Curso devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, mas ainda não possui turmas em funcionamento.

O Certificado de Conformidade expirou em 08/05/19 e a Licença Sanitária em 31/12/18, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO N° e. 457/18

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, município de Manoel Ribas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 21/12/18 a 21/12/28, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP